

**Decreto nº 166/2017**

Castelândia, 01 de novembro de 2017.

CERTIFICO que o Decreto nº 166/2017, foi publicada no Placard do Município no período de 01/11/2017 a 03/11/2017 Castelândia, 01/11/2017

*“Concede o benefício de Aposentadoria Especial de Professor, em favor da servidora Sra. Maria de Lourdes dos Santos, na forma que especifica e dá outras providências.”*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 373/2006 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie, em conformidade com o art. 6º da Emenda Constitucional nº 041/03,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício previdenciário de Aposentadoria Especial de Professor, em favor da Sra. **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS**, no cargo de Professora IV, Carga Horária de 35 Horas/Semanais, Referência 06, servidora desta Municipalidade.

**I** – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria Especial de Professor, será da seguinte forma:

Salário Base (30).....	R\$	2.685,50
Gratificação de Titularidade (10%) .....	R\$	268,55
Quinquênio (15%) .....	R\$	402,82
<b>Total do Provento .....</b>	<b>R\$</b>	<b>3.356,07</b>

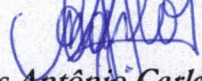
**II** – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

**III** – O pagamento do benefício fica a cargo do RPPSMC, conforme Lei Complementar nº 373/2006.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se e Publique-se.**

Castelândia-GO, ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro do ano de 2017.

  
**Marcos Antônio Carlos**  
Prefeito  
**Marcos Antônio Carlos**  
Prefeito